

Lei nº 129/2000, de 22 de fevereiro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800,00.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para atender despesas referentes à manutenção da Divisão de Educação, Cultura e Lazer no Município á seguinte dotação orçamentária:

órgão 02 - executivo

04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48- CULTURA

08.48.247- Difusão Cultural

08.48.247.224- EVENTOS E FESTAS POPULARES

3- DESPESAS CORRENTES

3.1- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3- SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2-	Outros	Serviços	e
Encargos	R\$ 3.8000,00		

Total da Unidade 4 R\$ 3.800,00

Total Geral R\$ 3.800,00

Art. 2º- Para atender ao que prescreve o artigo, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

UNIDADE 4 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

0841190105 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente R\$
1.500,00

0842239107 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente R\$
2.300,00

Total da Unidade 4 R\$ 3.800,00

Total Geral R\$ 3.800,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 1999.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de fevereiro de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal